

Ponte Nova - MG, 2 de novembro de 2025.

**Ofício nº 0349/2025/SAPL/DG**

**Exmo. Sr.  
Milton Teodoro Irias Junior  
Prefeito Municipal  
Nesta.**

**Assunto:** comunica requerimento nº 0133/2025, protocolado sob nº 984/2025.

Senhor Prefeito,

Comunico a V. Exa. que em reunião plenária realizada em 01.09.2025 foi aprovado por unanimidade requerimento protocolado de autoria do vereador Márcio Alves Ferreira, solicitando, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, as seguintes informações acerca da aplicabilidade da Lei Estadual nº 25.154/2025, que dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas no âmbito do Estado de Minas Gerais:

1. Quais empresas de dedetização, atualmente em atividade no Município, encontram-se devidamente cadastradas e em conformidade com as exigências legais previstas na mencionada lei?
2. Qual o procedimento de fiscalização adotado para garantir o cumprimento da referida legislação?
3. As empresas contratadas pelo Município para prestação desses serviços possuem os requisitos previstos no inciso XI da lei, especialmente quanto à:
  - a) Identificação da empresa (razão social, nome fantasia, endereço, telefone para emergência);
  - b) Número do alvará sanitário e seu prazo de validade;
  - c) Prazo de garantia dos serviços, observando-se o limite legal de:
    - 30 (trinta) dias para estabelecimentos de produção, armazenamento ou comercialização de alimentos, farmácias, hospitais, escolas, templos, condomínios, transportes

coletivos, shoppings, parques e demais locais de grande circulação de pessoas;

- 90 (noventa) dias para residências e escritórios comerciais.

A presente solicitação tem por objetivo assegurar que o Município esteja cumprindo integralmente as disposições da Lei nº 25.154/2025, garantindo segurança sanitária, proteção da saúde pública e maior transparência na prestação desses serviços à população.

Atenciosamente,

**Wellington Sabino de Oliveira**  
**Presidente**